# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**L E I Nº 3.066**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.533.507,09 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil quinhentos e sete reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0002.2011.0000 Manutenção Administração Geral..... 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 394.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 220.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.304.0009.2063.0000 Manutenção Vigilância Sanitária..... 17.200,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021100 ENSINO

12.365.0011.2040.0000 Manutenção Ens. Infantil - Pré-Escola..... 182.875,47

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0011.2040.0000 Manutenção Ens. Infantil - Pré-Escola..... 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0011.2081.0000 Programa Brasil Carinhoso..... 254.465,53

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2083.0000 Manutenção Ens. Infantil - Creche..... 257.966,09

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0011.2083.0000 Manutenção Ens. Infantil - Creche..... 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- segue -

(cont. Lei 3066/2019 – fl.s 02)

021200 EDUCACAO

12.363.0014.2045.0000 Manutenção Escola Técnica..... 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 Manutenção Cultura..... 150.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2041.0000 Campeonatos e Eventos Esportivos..... 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021500 TURISMO

23.695.0017.2049.0000 Manutenção Turismo..... 700.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

17.512.0031.2058.0000 Manutenção Limpeza Publica..... 195.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

021900 MEO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060.0000 Manutenção Agricultura..... 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 1.806.507,09 e R$ 727.000,00 provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

020300 SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias..... -95.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

020800 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0008.1216.0000 Subvenção ao Projeto Guri..... -132.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

090000 RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0999.9999.0000 Reserva de

Contingência..... -500.000,00

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

- segue -

(cont. Lei 3066/2019 – fl.s 03)

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

**L E I Nº 3.068**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar.*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 1.802.374,31 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021000 - FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO

12.361.0011.2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 170.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0011.2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

12.365.0011.2029 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL – CRECHE 502.374,31

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0011.2029 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL – CRECHE 150.000,00

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

12.365.0011.2031.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA 920.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de projeção de excesso de arrecadação no valor de 1.802.374,31.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância de Mongaguá, em 12 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

.....

**L E I Nº 3.069**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Autoriza o Município de Mongaguá a celebrar convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e dá outras providências."*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

ARTIGO 2º - A celebração de convênio a que se refere o artigo anterior, refere-se na formalização da adesão do Município de Mongaguá ao sistema Via Rápida Empresa – VRE e ao sistema integrado de Licenciamento – SIL, observando o que dispuserem a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, regulamentada pelas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 25, de 18 de outubro de 2011, e nº 26, de 8 de dezembro de 2011, e integralmente as disposições do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

ARTIGO 3º - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros para execução dos serviços provenientes do convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com execução desta Lei

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

**L E I Nº 3.070**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*"Dispõe sobre o credenciamento de Administradoras de Benefícios com a finalidade de disponibilizar Plano de Assistência Odontológica aos servidores, ativos e inativos do Município de Mongaguá e dá outras providências."*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Mongaguá, autorizados a credenciar administradora de benefícios com a finalidade de disponibilizar plano de assistência odontológica aos servidores, ativos e inativos do Município de Mongaguá e seus dependentes.

§1º - Os órgãos mencionados no caput deste artigo, poderão realizar credenciamento conjunto ou separadamente.

§2º - O credenciamento de que trata esta Lei, deverá observar os princípios e regras da licitação.

§3º - Somente serão admitidos a participar do credenciamento pessoas jurídicas administradoras de Planos de Assistência Odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Art. 2º - O Plano de Assistência Odontológica mencionado nesta Lei deverá ser por adesão facultativa do servidor, mediante desconto em folha de pagamento do beneficiário aderente.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido qualquer contrapartida financeira por parte da administração pública direta ou indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2019

Marcio Melo Gomes

Prefeito

**L E I Nº 3.071**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal CASA PRÓPRIA, que tem a finalidade a redução do déficit habitacional em Mongaguá, com a concessão de benefícios visando a regularização fundiária em áreas públicas e fomentar a produção ou a aquisição de novas unidades habitacionais para os munícipes e servidores públicos municipais, estaduais e federais.*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá autorizada a promover a Concessão de Uso Especial para fins de moradia (CUEM); Concessão de Direito Real de Uso, gratuito ou onerosa para doação de lotes próprio, próprios municipais desafetados e de imóveis desapropriados/adquiridos para famílias de baixa renda residentes no Município e que não possuem casa própria e para chamamento público empresas, associações e cooperativas que produzirão unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida Lei Federal 11.977/2009 e 13.465/2017; Decreto

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Estadual 64.419/19 de 28/08/19 do Programa Nossa Casa, firmando convenio com a Secretaria de Habitação e CDHU , com as seguintes modalidades :

I- Nossa Casa – Estado

II- Nossa Casa – Municípios

III- Nossa Casa – CDHU

IV- Nossa Casa – Terrenos Privados

Art. 2º - Os interessados na construção de habitação de interesse social, gozarão dos incentivos de acordo com a Leis Municipais n°s 2328/09 e 2469/11. Estes benefícios serão concedidos às pessoas jurídicas regularmente inscritas nos órgãos federais, estaduais e municipais competentes e inteiramente regulares e quites com todas as obrigações legais e fiscais exigidas para a sua plena execução.

Art. 3º - A prefeitura poderá ser interveniente na aquisição de áreas com a CLAÚSULA RESOLUTIVA junto à Caixa Econômica Federal C.E.F.

Art. 4° – A Diretoria de Habitação selecionará dentro do cadastro socioeconômico os beneficiários que serão atendidos.

Art. 5º – Participarão como DEMANDA PÚBLICA no âmbito do programa NOSSA CASA, destinados à habitação de interesse social, as famílias com renda de até R$ 2.994,00, em consonância com a política habitacional de interesse social estabelecida na Lei estadual 12.801/08. E, DEMANDA PRIVADA, destinadas a família com renda bruta até 10 (dez) salários, para unidades comercializadas a preço de mercado por empresas selecionadas agregadas aos programas habitacionais.

Parágrafo primeiro: Na demanda pública serão respeitadas as cotas determinadas pela legislação conforme as porcentagens indicadas:

A- 3% (três por cento) para idosos ou famílias com membro (s) idoso (s), conforme determinação da lei Federal 10.741/03;

- segue -

(cont. Lei 3.071 – fls 02)

B- 7% (sete por cento) para pessoas com deficiência ou famílias com membro (s) deficiente (s), conforme determinação da Lei Estadual n° 10.844/01;

C- 4% (quatro por cento) para policiais civis, militares; agentes de segurança e escolta penitenciaria, conforme determinação da Lei Estadual n° 11.023/11. E, servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 6° - O município poderá firmar convênio com instituições financeiras, para realizar o parcelamento de eventual entrada do financiamento ou pagamento de emolumentos de escritura em até 36 (trinta e seis) meses descontados os valores correspondentes em folha de pagamento; quando se tratar de servidor público municipal, importância estas suportadas pelo servidor.

Art. 7º - Farão parte deste cadastro socioeconômico as famílias que estejam em áreas de riscos em condições de habitabilidade precária; ocupantes de áreas públicas; ocupantes de áreas de projetos de regularização fundiária; Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica no Estado de São Paulo.

Art. 8º – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos

A – Cédula de Identidade e CPF;

B – Certidão de Casamento;

C – Título de Eleitor de Mongaguá;

D - Comprovação de Renda familiar;

E - Prova de residência a mais de 03 anos;

F – Certidão negativa de imóveis ou declaração sob as penas da lei de que não possui outro imóvel;

Art. 9° - A prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá através da Diretoria de Habitação e Diretoria de Assistência Social poderá firmar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Habitação do Estado com o objetivo de construção de unidades/ou condomínio de serviços de Assistência Social e Familiar e Instituições de Longa Permanência para Idosos (Programa Vida Longa/ Lar Dignidade).

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2019

Marcio Melo Gomes

Prefeito

.....

**L E I Nº 3.067**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – ENSINO

12.361.0011.1028 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Ens. Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 680.000,00

12.365.0011.1029 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 200.000,00

12.365.0011.1034 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 200.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro proveniente das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referente Quota Salário Educação - QSE.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de novembro de 2019.

Márcio Melo Gomes

Prefeito

.....

**L E I Nº 3.072**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mongaguá o Desfile de Cavalos e Charretes de Mongaguá, a ser realizado todos os anos e dá outras providências" (Autoria: Vereador Raniedson Fernandes de Lima).*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a fazer parte do calendário Oficial de eventos do município de Mongaguá o DESFILE DE CAVALOS E CHARRETES DE MONGAGUÁ.

Art. 2º - O desfile realizar-se-á no terreno público ao lado da CAPI, anualmente no mês de junho e será aberto ao público.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal de Mongaguá necessite utilizar o terreno designado neste lei, a mesma poderá designar outro espaço para o evento.

Art. 3º - Os expositores da festa serão de inteira responsabilidade dos organizadores, assim como toda organização do evento.

Art. 4º - Deve a ser elaborado e divulgado no diário oficial do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância de Mongaguá, 12 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

.....

**L E I Nº 3.073**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"Cria a gratificação por desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade Municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Mongaguá e dá outras providências" (Autoria: Vereador Carlos Jacó Rocha).*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Chefes do Poder Executivo e Municipal autorizados a firmarem Convênios, através das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, visando a implantação de programas integrados de combate a violência, denominado atividade delegada, com emprego de Policiais Militares e Bombeiros Militares em seus respectivos dias de folga.

Parágrafo Único. Caberá ao Prefeito Municipal a formalização do convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo delegar a celebração.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas por Policiais Militares e Bombeiros Militares em seus dias de folga serão realizadas através de delegação do Secretário de Segurança Pública dos Estados, mediante convênio entre os entes federativos citado no artigo anterior, visando a redução dos índices de criminalidade nos municípios conveniados.

Parágrafo único. As atividades a serem desempenhadas por Policiais Militares e Bombeiros Militares em seus dias de folga, serão voluntárias e terão a duração máxima de 08hs diárias.

Art. 3º - As ações de combate a violência com emprego de Policiais Militares e Bombeiros Militares de folga, por meio do Programa "Atividade Delegada", serão desenvolvidas pelas Secretaria de Segurança Pública dos Estados m colaboração com as Secretarias Municipais de Segurança ou órgão similar, com base nas estatísticas da violência de cada município.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada – GDAD, a ser paga mensalmente, pelos municípios aos militares estaduais empregados no programa, definido nos termos dessa Lei, que de folga exerçam atividades de policiamento ostensivo no âmbito dos municípios conveniados.

§ 1º O valor da gratificação a que se refere o caput deste artigo, será fixado pelo executivo municipal, por meio de Decreto, levando-se em consideração a natureza e complexidade das atividades, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras no momento da formalização do convênio.

- segue -

(cont. Lei 3073/2019 – fl.s 02)

§ 2º O valor da hora trabalhada será o resultado da divisão do valor do salário do policial militar e do bombeiro militar divido por 160, que corresponde à média mensal de horas trabalhadas por policial.

§3º O valor da gratificação paga será acrescido de 50% (cinquenta por cento), quando o trabalho for realizado em feriados e finais de semana.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância de Mongaguá, 12 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

.....

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




## Decretos

**D E C R E T O Nº 7.035**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.066, de 12 de novembro de 2019.*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.533.507,09 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil quinhentos e sete reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020400 ADMINISTRACAO GERAL E PATRIMONIO

04.122.0002.2011.0000 Manutenção Administração Geral..... 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 394.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0009.2021.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde..... 220.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.304.0009.2063.0000 Manutenção Vigilância Sanitária..... 17.200,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

021100 ENSINO

12.365.0011.2040.0000 Manutenção Ens. Infantil - Pré-Escola..... 182.875,47

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0011.2040.0000 Manutenção Ens. Infantil - Pré-Escola..... 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.365.0011.2081.0000 Programa Brasil Carinhoso..... 254.465,53

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0011.2083.0000 Manutenção Ens. Infantil - Creche..... 257.966,09

3.3.90.30.00 Material de Consumo


- segue -



(cont. dec7035/2019 – fl.s 02)


12.365.0011.2083.0000 Manutenção Ens. Infantil - Creche..... 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021200 EDUCACAO

12.363.0014.2045.0000 Manutenção Escola Técnica..... 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021300 CULTURA

13.392.0015.2047.0000 Manutenção Cultura..... 150.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2041.0000 Campeonatos e Eventos Esportivos..... 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021500 TURISMO

23.695.0017.2049.0000 Manutenção Turismo..... 700.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS MUNICIPAIS

17.512.0031.2058.0000 Manutenção Limpeza Publica..... 195.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

021900 MEO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

20.605.0022.2060.0000 Manutenção Agricultura..... 2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 1.806.507,09 e R$ 727.000,00 provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

020300 SERVICOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS

04.122.0004.2010.0000 Manutenção Serviços Judiciais e Assessorias..... -95.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

020800 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0008.1216.0000 Subvenção ao Projeto Guri..... -132.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

090000 RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingência..... -500.000,00

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência


- segue -



(cont. dec 7035/2019 – fl.s 03)

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.036**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.067, de 12 de novembro de 2019.*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – ENSINO

12.361.0011.1028 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Ens. Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 680.000,00

12.365.0011.1029 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Pré-Escola

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 200.000,00

12.365.0011.1034 – Aquisição Móveis e Equipamentos – Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 200.001 – Salário Educação - QSE

Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais..... 200.000,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro proveniente das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE referente Quota Salário Educação - QSE.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2019, Lei 2.961, de 11/09/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de novembro de 2019.

Marcio Melo Gomes

Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.037**
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.068, de 12 de novembro de 2019.*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 2018, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 1.802.374,31 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021000 - FDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR. PRO

12.361.0011.2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 170.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.361.0011.2027 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL 60.000,00

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

12.365.0011.2029 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL – CRECHE 502.374,31

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

12.365.0011.2029 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL – CRECHE 150.000,00

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




12.365.0011.2031.0000 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA 920.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de projeção de excesso de arrecadação no valor de 1.802.374,31.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância de Mongaguá, em 12 de novembro de 2019.

MARCIO MELO GOMES

Prefeito

## Licitações e Contratos

### Ata de Habilitação

ATA HABILITAÇÃO. Processo nº 073/2019 - Modalidade: Tomada de preços nº 010/2019 – Objeto: Contratação de empresa para Reforma e Ampliação na EMEI Pingo de Gente, sito a Avenida Antonio Benedito Patucci nº 223, no bairro Itaóca, Mongaguá/SP conforme Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A CPL através de seu Presidente, comunica que após analisado tosos os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, e com base no parecer favorável da Diretoria de Finanças e Contabilidade e da Diretoria de Planejamento e Obras Públicas, adotado o critério de julgamento dos documentos fixados no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado: sem divergência de votos devidamente habilitadas as empresas: Construtora e Incorporadora Allan Eireli, Construtora Norbex Eireli - EPP, Increbase Engenharia e Administração Eireli, IPEC Construtora Ltda, RASM Construções & Empreendimentos Imobiliários Ltda e TETO Construtora S/A, por atenderem todas as exigências do Edital. E desde já fixa o dia 21 de novembro às 14h, para abertura dos envelopes nº 02 - Propostas. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Comissão Permanente de Licitações.

ATA HABILITAÇÃO. Processo nº 157/2019 - Tomada de Preços nº 009/2019 - Objeto: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e preventiva para Iluminação Pública em vias públicas do município de Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A CPL através de seu Presidente, comunica que após analisado tosos os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, e com base no parecer favorável da Diretoria de Finanças e Contabilidade e da Diretoria de Planejamento e Obras Públicas, adotado o critério de julgamento dos documentos fixados no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado: sem divergência de votos devidamente habilitadas as empresas:, G Energy Engenharia e Serviços LTDA EPP, Ilumitech Construtora LTDA, Mazza Fregolente & Cia Eletricade e Construções LTDA, Reazo Construções LTDA, RM Empreendimentos EIRELI, RT Energia e Serviços LTDA, Somar Eletricidade e Serviços LTDA, Tecnolamp do Brasil Lâmpadas e Acessórios LTDA, Trajeto Engenharia e Comércio Eireli e WT Tecnologia Gestão e Energia, por atenderem todas as exigências do Edital, e inabilitar as empresas Customiza Energia LTDA - ME, por apresentar o item 11, inciso I, alínea “g” (Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG dos sócios) sem autenticar, em desacordo com o item 12.2 do Edital, por não atender o item 11, inciso IV, alínea “b”, subitem “b2” (Execução de Instalação de Luminárias para vias públicas – mínimo 400 unidades), por não atender o item 11, inciso V, alínea “b1” (Balanço Patrimonial), Rontech Elétrica e Hidráulica LTDA EPP, por não apresentar cópia do RG e CPF do Sócio Ronie Alves de Oliveira, em desacordo com o item 11, inciso I, alínea “g” (Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG dos sócios), por não atender o item 11, inciso V, alínea “b1”, por não atender o item 11, inciso IV, alínea “b”, subitem “b2” (Execução de serviços de Manutenção de Luminárias para vias públicas – mínimo 5.300 unidades), por não atender o item 11, inciso IV, alínea “c”, subitem “c1” (Execução de serviços de Manutenção de Luminárias para vias públicas). Este resultado será

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, ficando aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, não havendo recurso fica designada a abertura dos envelopes nº 02 - Propostas para o dia 28 de novembro às 10h. Comissão Permanente de Licitações.

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 156/2019 - Processo nº 203/2019 – Convite nº 094/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA 10.000 cópias mês, para atender as necessidades de diversos setores da prefeitura, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência, por um período de 12 meses, a Empresa: Felipe Magno de Araújo Informática - ME, no valor de R$ 169.500,00 - Firmado em 06 de novembro de 2019, por 12 (doze) meses – Márcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

## Ratificação

Eu MARCIO MELO GOMES, Prefeito do Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, RATIFICO, o processo nº. 213/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2019, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, para a Contratação de show com Michel Telo, a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2019, na Praça de Eventos Dudu Samba-Centro, no Aniversário de Mongaguá – 60 Anos de Emancipação Político Administrativo, através da empresa Telo Shows LTDA, com o valor de R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

## Homologação

José Carlos de Cerqueira Junior, Autoridade Competente, designada pela portaria nº 294/2019, no exercício de suas atribuições legais, torno público para o conhecimento de todos os interessados que, HOMOLOGO o Lote nº 01 com o valor unitário do item nº: 01 – R$ 14,44; 02 – R$ 9,50; 03 – R$ 22,37; 04 – R$ 18,77; 05 – R$ 18,77; 06 – R$ 16,89; 07 – R$ 42,44 – Cota Principal perfazendo o valor global R$ 1.478.326,98 à licitante White Martins Gases Industriais Ltda.; o Lote nº 02 com o valor unitário do item nº: 01 – R$ 24,44; 02 – R$ 20,10; 03 – R$ 45,00; 04 – R$ 42,33; 05 – R$ 48,50; 06 – R$ 15,00; 07 – R$ 42,00 – Cota Reservada perfazendo o valor global R$ 860.985,00 à licitante Atmosfera Gases Especiais e EPIS Ltda EPP., do Edital do Pregão Presencial nº 053/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gases Medicinais e Industriais, e Locação de Cilindros, para o período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência.

## Comunicados

COMUNICADO - Processo n.º 189/2019 - Edital da Tomada de Preços nº. 012/2019, objeto Contratação de empresa para Reestruturação, Reforma e Reparos do Sistema de Iluminação Pública da Orla da Praia – Local: Avenida Governador Mario Júnior, entre a Rua. Reinaldo Reis Júnior até a Avenida Francisco Fernandes Pires, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro. Considerando Fica SUSPENSO o procedimento do certame, que tem abertura designada para o dia 22 de novembro de 2019 às 10h:00min, para melhor verificação do edital, nova data será divulgada.

